



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

DIRETORIA DE ENSINO DE VOTUPORANGA



Plano Municipal de Educação Pontes Gestal - SP

Relatório Anual de Monitoramento 2019

Lei Municipal nº 1300 de 24 de junho de 2015

PONTES GESTAL - SP, SETEMBRO DE 2019



Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - Pontes Gestal - SP

Pontes Gestal, Setembro de 2019

1.0 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano Municipal de Educação- Lei nº 1300, 24 de junho de 2015



Equipe de Assistência Técnica

- RONNIE CARLOS PONTES – representante do Poder Executivo;
- SUELI APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA e ELIDIANE APARECIDA GASPARINO PAULON - Representantes da Educação Municipal;
- EDNÉIA DOS SANTOS NOVATO – Representante da Educação Infantil (Período Integral);
- VANESSA APARECIDA MELOZI DE ARAUJO- Representante da Educação Infantil (Etapas I e II);
- LAUDISSÉIA DONIZETE LEMES PONTES- Representante do Ensino Fundamental;



SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO.....	4
2.0 ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:	4
3.0 METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO	5
RESULTADO DO PERÍODO MONITORADO.....	8
TEMPO INTEGRAL	9
II- META SOBRE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.....	11
RESULTADO DO PERÍODO MONITORADO.....	13
META 3.....	15
META 4.....	20
META 5.....	23
META 6.....	26
META 7.....	35
META 8.....	38
META 9.....	42
Meta 10.....	44
META 11.....	45
META 12.....	47
META 13.....	51
META 14.....	52
Meta 15.....	54
CONCLUSÃO.....	57
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO.....	58
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS	58



1.0 APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) de Pontes Gestal foi elaborado conjuntamente com a Equipe Técnica e a Coordenação Geral do PME.

Objetivou-se levantar dos dados já alcançados com relação as vinte (20) metas constantes e detalhados no PME, a fim de traçar um panorama equacional no que tange aos resultados, expressos em percentuais e/ou valores absolutos. Levando em conta a dimensionalidade das estratégias previstas para cada uma das metas, indicando as fontes de pesquisa para cada uma.

O Relatório Anual enseja além de mensurar sob a forma metodológica as metas e estratégias do PME, permitindo-nos quantificá-las e traçar um diagnóstico temporal (anual), sobre o PME, também identificar as possíveis deficiências e melhoramentos a serem efetivados.

2.0 ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

No concernente às questões organizativas e metodológicas do monitoramento do Plano, segue-se o preconizado no caderno do PNE em Movimento (Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação).

A primeira iniciativa tomada foi a de efetuar a verificação do Plano em vigência quanto à definição das instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação. Da verificação foi constatado que na Lei Municipal nº. 1300 de 24 de junho de 2015 foi coordenado pelo DME- Departamento Municipal de Educação e pela Equipe de Assistência Técnica, nomeada pela portaria nº 2.637 de 07 de novembro de 2014. Objetivando efetuar o levantamento e a sistematização de todos os dados e informações, bem como atuar diretamente no monitoramento e avaliação do Plano.

Após a definição das instâncias, foi promovida a articulação entre ambas ensejando otimizar e garantir uma participação atuante e democrática na etapa da avaliação e monitoramento, e a definição da agenda de trabalho onde detalharam-se as etapas, suas ações, os responsáveis, prazos estimados e as observações, pertinentes a toda a etapa de monitoramento e avaliação do Plano.

Adotou-se como instrumental a ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, disposta em três partes, que corresponde a organizar o trabalho, parte “A”; estudar o plano, parte “B”; e monitorar continuamente as metas e estratégias, parte “C”.

Para o preenchimento da parte “B” da ficha de monitoramento a equipe técnica efetuou a releitura do plano, estabelecendo e balizando as metas sob a forma cronológica, para a melhor visualização. Objetivando destacar e especificar as estratégias, prazo e efetuando a consulta se



há previsão orçamentária elencada nos dispositivos legais orçamentários do Executivo Municipal (Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias).

No concernente a parte “C” do monitoramento, responsável pelos balizadores do monitoramento, objetivou auferir o panorama em que se encontram as metas, e se as suas estratégias realmente contribuem para o seu cumprimento (meta), para isso o instrumental que afere a evolução da meta é o indicador. Os indicadores foram definidos no processo de elaboração do plano e adotaram-se também os sugeridos no PNE em Movimento (web site: <http://pne.mec.gov.br/>). As fontes de comprovações dos indicadores estão detalhadas em cada meta na ficha de monitoramento, bem como o ano base do dado consultado.

Ocorreu também na etapa de “Estudo do Plano”, a readequação das ações de monitoramento previstas na Agenda de Trabalho, ficando definida a análise e atualização dos dados constantes no relatório de monitoramento, efetuada de forma conjunta com representantes da Equipe Técnica, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Fórum da Educação no Município. Objetivou-se realizarem a conferência e atualização dos dados, para posterior análise por parte da Equipe Técnica, intuindo organizar as informações para a posterior elaboração do relatório.

3.0 METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I - META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%.

METAS	ESTRATEGIA	PRAZO	AVALIAÇÃO
	1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	2016	INICIADA ATENDENDO A DEMANDA
	1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	2017	EM ANDAMENTO



Meta 1: <i>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</i>	1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	2018	CONCLUIDA
	1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	2018	CONCLUIDA
	1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, a construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	2018	INICIADA
	1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	2025	EM ANDAMENTO
	1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede	ANUAL	INICIADA



	escolar pública;		
	1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	ANUAL	INICIADA
	1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	ANUAL	NÃO INICIADA FALTA DE DEMANDA
	1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas escolas urbanas, garantido transporte público acessível e gratuito com segurança e qualidade;	ANUAL	INICIADA
	1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	ANUAL	NÃO CONCLUÍDA
	1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	ANUAL	INICIADA
	1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	ANUAL	INICIADA
	1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de	ANUAL	INICIADA



	transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância		
	1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	ANUAL	INICIADA
	1.16) o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	ANUAL	INICIADA
	1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	ANUAL	INICIADA

RESULTADO DO PERÍODO MONITORADO

Quantidade de Estratégias da	Monitoramento das Estratégias
META 01:	
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; text-align: center; margin: 0 auto;">17</div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">10 Iniciada – atingida- concluída -</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">04 Em andamento – não concluído</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">03 Não iniciada – atrasada</div>

A Meta 1 - do PME – Plano Municipal da Educação - remete-se à universalização da Educação Infantil na Pré escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e da ampliação da oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender no mínimo 50% das Crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Para que essa meta seja alcançada foram propostas no município 17 estratégias a ela correlatas. Mas o foco não pode se restringir ao atendimento, sem um olhar especial para a qualidade do ensino. O município possui apenas uma Escola de Educação Infantil “CEMEI Bernardina Wenceslau Cardoso”, localizado na Avenida Jose Carolino, nº 1611 – Conjunto Habitacional Jose Batista de Souza nesse Município.

Em relação ao processo de matrícula, PME estabelece que é de competências da Unidade Educacional, preparar sua equipe para acolher , orientar através dos serviços



públicos da cidade, comunicar os procedimentos necessários para a efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do Cadastramento do educando e zelar pela fidelidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, facilitando o processo de inclusão e permanência. Em fim, na Rede Municipal de Ensino, fica assegurada que a matrícula de todos e qualquer educando seja realizada nas classes regulares, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, ficando vedada qualquer forma de discriminação.

Foi criado um Controle de Cadastro de reserva de vaga para a Educação Infantil como mecanismo para atendimento à demanda de forma contínua e transparente.

Quadro informativo em relação a matrícula na educação Infantil na Rede Municipal de Ensino;

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL
2017	148
2018	132
2019	140

FONTE: Secretaria da Unidade Escolar – Educacenso 2019

Quadro informativo em relação a matrícula na Creche na Rede Municipal de Ensino:

ANO	CRECHE
2017	73
2018	63
2019	140

FONTE: Secretaria da Unidade Escolar – Educacenso 2019

TEMPO INTEGRAL

Conforme estabelecido nas diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos e mais, segundo a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, há que ter em mente que a ampliação da oferta em tempo integral não significa somente ampliar o tempo de permanência da Criança na escola. É necessário um projeto consistente e de qualidade onde deverão estar associados o redimensionamento do espaço escola a aplicação da jornada da equipe pedagógica e a elaboração de projetos socioculturais a serem desenvolvidas fora do espaço escolar, como forma de enriquecimento curricular (...)



Quadro informativo relaciona a quantidade de pessoas que trabalham na Educação Infantil

QUADRO DE PESSOAL DE APOIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO DE APOIO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	01
Coordenador Pedagógico	01
Secretaria	
Escriturário	01
Inspetor de Alunos	
Servente	
Cozinheiro	02
Fonoaudiólogo	01
Psicólogo	
Nutricionista	01
Enfermeira	

Quadro Informativo com porcentagem dos Professores da Educação Infantil que possuem como formação: Ensino Médio (Normal/Magistério); Ensino Superior e Pós Graduação:

QUADRO MAGISTERIO	NORMAL EM NÍVEL MÉDIO		ENSINO SUPERIOR		PÓS GRADUAÇÃO	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
PEB I			16	100	16	100
MEI			05	100	04	80
PEB II			08	100	07	88

Também objetiva-se em acordo com a estratégia 1.13 o priorizar ao acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica

Quadro Informativo

Ano	Porcentagem
2017	0 %
2018	0 %
2019	0 %



II- META SOBRE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

META 2 : Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendadas até o último ano de vigência deste PME

METAS	ESTRATÉGIA	PRAZO	AValiação
Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendadas até o último ano de vigência deste PME	2.1) o Município , em articulação e colaboração com o Estado e a União, deverá até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, participar de encontros e congressos de educação regionais para sugerir ,elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação , procedida de consulta publica municipal/regional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do Ensino Fundamental	2017	INICIADA
	2.2) pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art.º 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;	2020	INICIADA
	2.3) criar mecanismo para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;	ANUAL	INICIADA



	<p>2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	ANUAL	INICIADA
	<p>2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescente fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;</p>	ANUAL	EM ANDAMENTO
	<p>2.6) desenvolver tecnologias que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;</p>	ANUAL	INICIADA
	<p>2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região</p>	ANUAL	INICIADA
	<p>2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;</p>	ANUAL	INICIADA



	2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e famílias;	ANUAL	EM ANDAMENTO
	2.10) estimular a oferta do Ensino Fundamental em especial dos anos iniciais, para a população do campo na própria comunidade urbana com garantia de transporte escolar gratuito acessível, seguro e de qualidade;	NÃO HÁ DEMANDA	NÃO INICIADA
	2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	ANUAL	INICIADA
	2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;	ANUAL	INICIADA

RESULTADO DO PERÍODO MONITORADO

Quantidade de Estratégias da	Monitoramento das Estratégias
META 02:	
13	11 Iniciada – atingida- concluída - 01 Em andamento – não concluído 01 Não iniciada – atrasada

A Meta 2 – focada com o Ensino Fundamental no qual compreende os alunos de 06 a 14 anos.

No município há duas (02) Unidades Escolares que atende essa clientela, sendo 1 municipal (1º ao 5º anos) CEM Frederico Pontes Gestal e (01) Estadual (6º ao 9º ano), denominada EE CEL Pontes Gestal.



ANO	ENSINO FUNDAMENTAL I	ENSINO FUNDAMENTAL II	TOTAL
2017	193	133	326
2018	185	126	311
2019	181	140	321

ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL II
2017	
2018	
2019	

PORCENTAGEM DE CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA – TAXA DE ATENDIMENTO (CENSO DEMOGRÁFICO)

ANO	CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA
2010	98,1%

Fonte: IBGE / Censo Demográfico

QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS – ZONA URBANA E RURAL

ANO	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MEDIO	ENSINO SUPERIOR
2017	10	20	11	42
2018	06	53	07	45
2019	12	20	11	25

O acesso e a permanência no Ensino Fundamental é prioridade e está garantido a todos os alunos.

Quadro Informativo, com dados referentes aos alunos que concluíram Ensino Fundamental na idade recomendada.

UNIDADE ESCOLAR	ALUNOS MATRICULADOS			ALUNOS APROVADOS			PERCENTUAL DE APROVAÇÃO		
	2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019
CEM FREDERICO		116	9	7	8	9	7	8	100%



PONTES GESTAL									
CEL PONTES GESTAL	133			94					

Concluiu-se, portanto, 13 Estratégias a ela correlatas para que essa meta seja alcançada, aos quase 11(84,6%) já foram (iniciado-atingidas) concluídas, 01 (7,70%), em andamento/não concluída e 01(7,70%) não iniciadas atrasada.

Na questão do monitoramento e permanência faz pertinente refletir segundo Todos Pela Educação em 09/10/13 (...) ao monitorar a situação dos estudantes mais vulneráveis, será possível colocar em prática programas e ações específicas para garantir o sucesso escolar. Um bom exemplo é o Programa Bolsa Família. Ao colocar a frequência escolar como uma das condições para a transferência de renda, as famílias beneficiárias acabam priorizando a Educação.

O envolvimento das famílias, fator decisivo para a permanência e o desempenho escolar, continua sendo um enorme desafio para a Educação. A Escola deve ter como meta estimular e favorecer a participação das famílias e adequar o seu funcionamento para que isso aconteça.

As metas relacionadas diretamente à aprendizagem dos alunos, como é o caso da meta 2, para serem cumpridas necessitam da coordenação de muitos esforços para a melhoria de todos o sistema, já que estão relacionadas a muitas variáveis, entre elas: a formação dos professores, a gestão das escolas e existência de uma Base Comum Curricular.

Destaca-se que todos os alunos que necessitam de transporte são atendidos, comprovada a necessidade em relação à distância, sendo que este benefício foi concedido em Colaboração financeira da União, do Estado e do Município, garantindo, portanto, a escolarização do aluno.

META 3

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superlotação, o acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais classe, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniadas;

	3.1) contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação – FUNDEP, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do computo dessas matrículas efetivadas, conforme o	2018	CONCLUÍDA
--	--	-------------	-----------



META 3 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superlotação, o acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais classe, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniadas.	censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com poder publico e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494 20 de junho de 2007 ;		
	3.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0(zero) a 3(três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	ANUAL	INICIADA
	3.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, conforme demandar;	2018	CONCLUIDA
	3.4) garantir atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais, classe, escolas ou serviços especializados, publico ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede publica de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	ANUAL	INICIADA



3.5) estimular a participação em centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da Educação Básica com os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação;	ANUAL	INICIADA
3.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	ANUAL	INICIDA
3.7) garantir a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como adoção dos Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, conforme demandar;	ANUAL CONFORME A NECESSIDA DE	NÃO INICIADA NÃO POSSUI DEMANDA
3.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	ANUAL	INICIADA
3.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência,	ANUAL	INICIADA



	transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;		
	3.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	ANUAL	INICIADA
	3.11) promover ou participar regionalmente do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	ANUAL	EM ANDAMENTO
	3.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas de Saúde, Assistência Social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma assegurar a atenção integral ao longo da vida, conforme demandar;	ANUAL	INICIADA
	3.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de	ANUAL	INICIADA



	apoio e auxiliares, tradutores (as) e interpretes de Libras, guias- interpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües, conforme demandar;		
	3.14) definir em parceria com a União e o Estado, no segundo ano de vigência deste PME indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para funcionamento de instituições publicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	ANUAL	INICIADA
	3.15) promover, em parceria com o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos , em âmbito nacional estadual e regional/municipal;	ANUAL	INICIADA
	3.16) incentivar e proporcionar a participação de profissionais da educação e especialistas dos demais setores, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino – aprendizagem, relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	ANUAL	INICIADA
	3.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder publico, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculada na rede publica de ensino;	ANUAL	EM ANDAMENTO



	3.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com poder público, visando a ampliar oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação matriculada na rede pública de ensino;	ANUAL	EM ANDAMENTO
	3.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	ANUAL	NÃO INICIADA

Conclui-se, portanto, para que essa meta seja alcançada foram propostas no município 19 estratégias a ela correlatas, aos quais 13 (68,5%) já foram iniciados/atingidas/atingidas/concluídas, 04 (21%) em andamento /não concluída e 02(10,5%) não iniciado-atrasadas.

No ano de 2018, foi criada a Sala de Atendimento Educacional Especializado no CEM Frederico Pontes Gestal. Que em 2019 atende alunos. A sala de AEE é o principal recurso da educação especial para a equiparação de oportunidades no município.

A garantia de acessibilidade a espaços, materiais didáticos, comunicação e informação que atendam as demandas específicas dos alunos da educação especial é condição necessária, ainda que não suficiente, para a equiparação de oportunidades educativas e efetivação do acesso, da permanência e sucesso escolar.

Enfim, ainda a muito para se fazer, buscar, aprender e entender o outro. Pensar não na deficiência dos alunos, mas sim com que eficiência irá desenvolver o trabalho, até onde pode se chegar, como qualquer outro indivíduo. Acredita-se que o foco primordial é o direcionamento das práticas pedagógicas desde o momento do acolhimento até ao seu desenvolvimento, com currículos flexíveis adaptados a realidade de cada um.

META 4

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental



META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AVALIAÇÃO
META 4 <i>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental</i>	4.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	ANUAL	INICIADA
	4.2) instituir e participar de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;	ANUAL	INICIADA
	4.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	ANUAL	INICIADA
	4.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	ANUAL	INICIADA
	4.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua, respeitando as diversidades culturais;	ANUAL	INICIADA
	4.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização	ANUAL	INICIADA



- ✓ Avaliação institucional interna e externa;
- ✓ Avaliações da aprendizagem ao longo do processo, conduzindo a uma avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem do aluno, de modo a permitir a apreciação de seu desempenho em todo o período letivo;
- ✓ Atividades de reforço e recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo e, se necessárias, ao final do ciclo ou nível;
- ✓ Meios alternativos de adaptação, de reforço, de reclassificação, de avanço, de reconhecimento, e de aproveitamento de estudos;
- ✓ Indicadores de desempenho;
- ✓ Controle de frequência de alunos;
- ✓ Contínua melhoria do ensino;
- ✓ Dispositivos regimentais adequados;
- ✓ Formas de implantação, implementação e avaliação de projetos;
- ✓ Articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo, oferecendo-lhe informações sistemáticas sobre a frequência e aproveitamento escolar;
- ✓ Aderir a tecnologias educacionais para à alfabetização;
- ✓ Enriquecer as atividades curriculares.
- ✓ Oferecer ferramenta de apoio à aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como acompanhar os resultados no sistema de ensino
- ✓ Definir expectativas de aprendizagem para todos os anos iniciais do ensino fundamental de maneira a assegurar à formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância, os novos saberes e os tempos escolar;
- ✓ Criar mecanismos para o acompanhamento pedagógico individualizado dos alunos do ensino fundamental, garantindo a todos a oportunidade de aprendizagens contínuas e sistemáticas.
- ✓ Manter e aperfeiçoar na rede municipal de ensino, estudos de recuperação obrigatórios, de preferência paralelo ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
- ✓ Ampliar os serviços de apoio didático-pedagógico e tecnológico que favoreçam a aprendizagem, garantindo os recursos humanos e materiais necessários;
- ✓ Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo à habilidades, inclusive mediante certame e concurso estaduais e nacionais;
- ✓ Promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



✓ Constituir em regime de colaboração entre os diferentes entes federados e entre as diferentes instituições, públicas ou privadas, políticas que visem garantir a formação continuada de professores e gestores- são importantíssimas e o Departamento Municipal de Educação mobiliza, monitora e apóia junto as Unidades Escolares para que sejam desenvolvidas da melhor forma possível.

Foi disponibilizada para o CEM Frederico Pontes Gestal uma Sala de Informática onde a prefeitura colabora na manutenção de equipamento, com acesso a internet, Sala climatizada. E também no CEMEI Bernadina Wenscelau Cardoso.

Em relação a Proposta Pedagógica do Ensino Infantil e Fundamental I da rede Municipal é o Sistema NAME de Ensino, que tem como premissa uma organização didático , que traduz em aulas preparadas com base nas melhores praticas em sala de aula.

Aposta-se muito em modificar o cenários com um plano de gestão diferenciado, centrado na erradicação do analfabetismo, na diminuição da evasão escolar, na valorização do professor e na meritocracia.

META 5

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AVALIAÇÃO
	5.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	ANUAL	EM ANDAMENTO



META 5 <i>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</i>	5.2) instituir, em regime de colaboração, a construção/reforma de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em bairro/comunidade pobre ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; prioritariamente em bairro/comunidade pobre ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	INICIADA	ANUAL, CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE
	5.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	INICIADA	ATENDENDO A NECESSIDADE
	5.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	INICIADA	ANUAL
	5.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	INICIADA	ANUAL



5.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	INICIADA	ANUAL
5.7) atender à demanda do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	NÃO INICIADA POR FALTA DE DEMANDA	ANUAL, CONFORME A NECESSIDADE
5.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, conforme demanda;	INICIADA	ANUAL
5.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	INICIADA	ANUAL

Meta 5 está explicitamente relacionada a Educação Integral , que por sinal é uma meta desafiadora e diante dos desafios a serem enfrentados Integral no caminho para a qualidade e a equidade na Educação Integral é uma resposta promissora.

Outro desafio a ser enfrentado é a articulação de programas da área de Educação com os de outras áreas, como Cultura, Esportes, Assistência Social e Saúde. A articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos, com outros equipamentos públicos e com entidades da sociedade civil aumenta não somente as chances de ampliação da oferta, na medida em que também aproveita Energia e otimiza diferentes recursos.



Para que essa meta seja alcançada foram propostas no município 09 estratégias a ela correlatas, aos quais 07 (77,70%) já foram iniciado-atingidas/atingidas/concluídas, 01(11,10%) em andamento / não concluída e 01 (11,20%) não iniciado-atrasadas.

Ampliar a exposição das Crianças e jovens a situações de ensino é bandeira fundamental na busca pela equidade e pela qualidade na educação. Mas é importante considerar, que a Educação Integral não é sinônimo de mais tempo na escola, apenas aos alunos matriculados nessa modalidade de ensino é preciso propiciar múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio de acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político – pedagógico da Escola.

O município possui 3 Unidades Escolares , as quais todas disponibilizam um percentual da carga horária para atendimento da Educação Integral.

Com o propósito de proporcionar às famílias que necessitam e desejam um horário extra de permanência de seus filhos no CEM Frederico Pontes Gestal o Projeto RAPI, vem preconizar a possibilidade do Período Integral.

Enfim, cabe a maior parte ao município em viabilizar a garantia da qualidade do ensino, com foco na Educação Integral, de forma, que a mesma seja uma proposta alinhada com a noção de Sustentabilidade porque se compromete com processo educativo contextualizado e com interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

META 6

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

PISA	2015	2018	2021
Medias dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473



Meta 6 : Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:	6.1) estabelecer, implantar e sugerir, mediante pacto com União, Estado e região, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	Anual	Iniciada
	6.2) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	2020	EM ANDAMEN TO
	b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	2025	EM ANDAMEN TO
	6.3) participar da constituição, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	Anual	INICIADA
	6.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação	ANUAL	EM ANDAMEN TO



	continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;		
	6.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	ANUAL	INICIADA
	6.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;	ANUAL	INICIADA
	6.7) participar do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais e regionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	ANUAL	INICIADA
	6.8) utilizar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos	CONFORME DEMANDA	EM ANDAMENTO
	6.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre escola com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;	ANUAL	EM ANDAMENTO



	<p>6.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos à escola e à rede pública de educação básica e ao Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</p>	BIENAL MENTE	INICIADA
	<p>6.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:</p>	ANUAL	EM ANDAMEN TO
	<p>6.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p>	ANUAL	INICIADA
	<p>6.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento</p>	ANUAL	NÃO INICIADA POR FALTA DE



	compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;		DEMANDA
	6.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	ANUAL	NÃO INICIADA POR FALTA DE DEMANDA
	6.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	2020	EM ANDAMENTO
	6.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	ANUAL	INICIADA
	6.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	ANUAL	INICIADA
	6.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada escola, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	2018	INICIADA
	6.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, parcerias de	ANUAL	INICIADA



reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;		
6.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	ANUAL	INICIADA
6.21) o Município, em regime de colaboração com a União e o Estado, participará de estabelecimento, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infra-estrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	2017, DANDO PROSSEGUIMENTO NOS DEMAIS ANOS	INICIADA
6.22) informatizar integralmente a gestão da(s) escola(s) pública(s) e do departamento de educação do Município, bem como capacitar e estimular a formação inicial e continuada o pessoal técnico da educação;	2019	EM ANDAMENTO
6.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	ANUAL	INICIADA
6.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente	ANUAL	EM ANDAMENTO



	<p>6.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>	ANUAL	INICIADA
	<p>6.26) conforme demanda e quando não viável a oferta escolar urbana, consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngüe na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>	ANUAL	NÃO INICIADA POR FALTA DE DEMANDA
	<p>6.27) conforme demanda e quando não viável a oferta escolar urbana, desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) de educação especial;</p>	ANUAL	NÃO INICIADA POR FALTA DE DEMANDA



6.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	ANUAL	EM ANDAMENTO
6.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e regional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2018 DANDO CONTINUI DADE	INICIADA
6.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	ANUAL	INICIADA
6.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	ANUAL	INICIADA
6.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações à(s) escola(s) e à sociedade;	ANUAL	INICIADA



6.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	ANUAL	EM ANDAMENTO
6.34) estimular, em articulação com o Estado e a União, a participação em programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	ANUAL	INICIADA
6.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	ANUAL	NÃO INICIADA POR FALTA DE DEMANDA
6.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	ANUAL	EM ANDAMENTO

META 6

Para que essa meta seja alcançada foram propostas 36 estratégias a ela correlatas ao qual 21 iniciada/atingida/concluída ,10 em andamento /não concluída e 05 não inicia/atrasada.

Essa meta tem o objetivo de promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes medias nacionais para o IDEB;

Metas para atingir notas IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,2
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2



Essa é uma meta que se refere de forma mais direta à qualidade da Educação. No entanto coloca como objetivo de qualidade as metas do IDEB, indicador composto pelas notas em língua portuguesa e em matemática da nova SAEB e pelo fluxo escolar.

No que tange a infraestrutura, o município assegura a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, garantindo também o acesso dos alunos e espaços para a prática esportivas, a bens culturais e artísticos e a equipamentos.

É disponibilizado o acesso a internet e relação computadores/aluno, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação

META 7

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 7 <i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i>	7.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, dentro da abrangência do ensino municipal e, ainda, em parceria com o ensino estadual;	ANUAL CONFORME A DEMANDA	EM ANDAMENTO
	7.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos e através de parcerias com a rede estadual e iniciativa privada da região, viabilizar o estudo e permanência desta demanda	ANUAL	EM ANDAMENTO
	7.3) implementar, em parceria com a rede estadual e iniciativa privada, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica	ANUAL CONFORME A DEMANDA	EM ANDAMENTO



	7.4) estimular, através de programas do governo federal, a inscrição no benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	FALTA DE DEMANDA	NÃO INICIADA
	7.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	ANUAL CONFORME E A DEMANDA	EM ANDAMENTO
	7.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos governamentais, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	ANUAL	EM ANDAMENTO
	7.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	ANUAL	EM ANDAMENTO
	7.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas iniciais do ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade de locomoção por deficiência física;	ANUALMENTE CONFORME A DEMANDA	NÃO INICIADA POR FALTA DE DEMANDA
	7.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	ANUALMENTE CONFORME A DEMANDA	NÃO INICIADA POR FALTA DE DEMANDA
	7.10) estabelecer negociações, debates, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das	ANUALMENTE CONFORME A DEMANDA	EM ANDAMENTO



	empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;		
	7.11) implementar a participação em programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por	ANUALMENTE, CONFORME A DEMANDA	EM ANDAMENTO
	meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população; 7.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	ANUALMENTE CONFORME A DEMANDA	EM ANDAMENTO

A meta 7 vai de encontro com a elevação do nível de Escolaridade, ou seja, elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto.



O desafio desta meta vai para além de abrir uma Sala de aula e matricular os sujeitos, o investimento deve contemplar as diversas dimensões destes indivíduos que enfrentam problemas de renda, transporte, saúde, assistência social, discriminação social e racial entre outros.

Oferecer oportunidade educacional a essa clientela é um desafio às políticas educacionais, à toda sociedade brasileira.

Não temos a EJA – Educação de Jovens e adultos em decorrência da falta de demanda, mas temos em 2019 alunos matriculados em outras cidades, ao qual são transportados pelo município.

META 8

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, a participação de profissionais na política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

8.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	ANUAL	EM ANDAMENTO
8.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da <u>Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004</u> , inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública municipal de educação básica	ANUAL	NÃO INICIADA
8.3) estimular e viabilizar a iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais	ANUAL	INICIADA



Meta 8 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, a participação de profissionais na política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	para atuar no magistério da educação básica;		
	8.4) consolidar e proporcionar condições ao acesso à plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos	2018	INICIADA
	8.5) estimular e viabilizar a participação em programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, quando demandar;	ANUAL	INICIADA
	8.6) promover a participação de profissionais de educação em encontros, cursos, congressos, estudos para a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;	ANUAL	INICIADA
	8.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação municipal, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares, conforme estudos nacionais do MEC;	ANUAL	EM ANDAMENTO
	8.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de magistério em nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	ANUAL	INICIADA
	8.9) estimular a participação em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados	ANUAL	INICIADA



	ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;		
	8.10) fomentar a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	ANUAL	EM ANDAMENTO
	8.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	2017	INICIADA
	8.12) instituir incentivo de concessão de bolsas ou vantagens de estudos para que os professores da(s) escola(s) pública(s) municipal(is) de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos conteúdos que lecionem;	2021	NÃO INICIADA
	8.13) estimular a participação em métodos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual regionais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	ANUAL	EM ANDAMENTO

META 8

A Respectiva meta estabelece que todos os professores da Educação Básica tenham formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

“Todos os professores da Educação Básica devem possuir formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até 2024”. Isso é que determina a meta 15 do “Plano Nacional de Educação” em vigor.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso Superior:



Creche

Ano	Com Superior	Com Licenciatura	Com complementação em Pedagogia	Sem Licenciatura
2017	25%	25%	0%	0%
2018				
2019				

Etapa – Pré Escola

Ano	Com Superior	Com Licenciatura	Com complementação em Pedagogia	Sem Licenciatura
2017	75%	75%	0%	25%
2018	100%	100%	80%	0%
2019	100%	100%	90%	0%

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Com Superior	Com Licenciatura	Com complementação em Pedagogia	Sem Licenciatura
2017	90%	90%	0%	10%
2018	90%	90%	80%	10%
2019	90%	90%	80%	10%

Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Com Superior	Com Licenciatura	Com complementação em Pedagogia	Sem Licenciatura
2017	100%	100%	0%	0%
2018	100%	100%	60%	0%
2019	100%	100%	70%	0%

Ensino Médio

Ano	Com Superior	Com Licenciatura	Com complementação em Pedagogia	Sem Licenciatura
2017	100%	93,8%	0%	6,3%
2018	100%	100%	65%	0%
2019	100%	100%	65%	0%

Para que essa meta seja alcançada foram propostas no município 13 estratégias a ela correlatas, aos quais 06 (46,20%) já foram iniciado-atingidas/atingidas/concluídas, 04 (30,80%) em andamento/não concluída e 03 (23%) não iniciado-atrasada.

Entretanto, entende-se que lançar esta meta como concluída em 2024 será possível se



todas as estratégias relacionadas forem realmente executadas pelos governos conforme se espera, afastando assim quaisquer casos de corrupção e descaso. Havendo incentivos reais não há porque o professor deixar de buscar pelo aprimoramento profissional em busca de uma educação melhor.

META 9

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AVALIAÇÃO
Meta 9 <i>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.</i>	9.1) viabilizar, em regime de colaboração, a participação de profissionais na formação continuada em instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada;	2018	ATINGIDA
	9.2) viabilizar, estimular a permanência em cursos dentro da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica	ANUAL	ATINGIDA
	9.3) capacitar educadores e interessados para a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e estudos e pesquisa específica de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	ANUAL CONFORME NECESSIDADE	ATINGIDA
	9.4) proporcionar o acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e	ANUAL	ATINGIDA



	pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;		
	9.5) fomentar e viabilizar as bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica	ANUAL CONFORME NECESSIDADE	ATINGIDA
	9.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público	ANUAL	ATINGIDA

Meta 9 está relacionada a meta 14 do PNE ou seja, elevar gradualmente o número de matrícula na pós graduação.

Para que essa meta seja alcançada foram propostas no município 06 estratégias a ela correlatas, ao qual 06 (100%) já foram iniciadas/atingidas/concluídas, 0 (0%) em andamento, não concluída e 0(0%) não iniciada/atrasada.

O DME – Departamento Municipal de Educação juntamente com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino apóiam a divulgação através de informativos e também nos sites os cursos no nível de pós graduação para professores de Educação Básica.

É também disponibilizado por meio da Prefeitura Municipal transporte até os municípios de Votuporanga e Fernandópolis propiciando a inclusão de um maior número de envolvidos e nível Superior e pós graduação, sendo assim o município está buscando auxiliar essa meta com os profissionais da educação facilitando o acesso a cursos de pós graduação em faculdades, existente nos municípios próximos.

Em relação a Formação Continuada , há uma preocupação por parte do DME – Departamento Municipal da Educação , o município cumpre a Lei do Piso Nacional do Magistério , que prevê que um terço da jornada de trabalho seja destinado as atividades fora da Sala de aula (incluindo as formativas), todas as Unidades Escolares destinam-se nas HFPC – Hora de Formação Pedagógica Coletiva e HFP – Hora de Formação Pedagógico esse olhar para a formação continuada.



- Professores da Educação Básica Com Nível e Pós-Graduação;

Quadro informativo: Pós-Graduação

Modalidade de Ensino	Quantidade professores	Possui Pós Graduação	Porcentagem
PEB I – Ensino Fundamental	17	14	82,35 %
PEB II - Ensino Fundamental	6	3	50 %
PEI - Prof. Ensino Infantil	5	3	60 %
TOTAL	28	20	71,50%

Meta 10

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 10 <i>valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</i>	10.1) proporcionar a participação de educadores municipais, quando por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, no fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	2016	CONCLUÍDA
	10.2) acompanhar e realizar estudos da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	ANUAL	INICIADA
	10.3) implementar, no âmbito municipal, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 , com manutenção do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	2018	CONCLUÍDA



	10.4) ampliar a assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular de, pelo menos, a manter a proporcionalidade do salário municipal e relação ao piso salarial nacional do magistério.	ATUALIZAR CONFORME A NECESSIDADE	INICIADA
--	--	----------------------------------	----------

A Meta 10 está relacionada a valorização do professor, e para o atendimento da mesma foram propostas 04 estratégias a ela correlatas, ao qual 04(100%) já foram iniciadas/atingidas/concluídas.

No atendimento as estratégias, as ações estão de encontro em atualizar o plano de Carreira dos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.7368, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, como também, no acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Busca-se garantir a partir da aprovação deste PME e sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação ou Prefeitura remuneração adequada ao magistério.

Observa-se o quadro abaixo com a atualização progressiva e anual do piso nacional, atendendo portanto a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

QUADRO COMPARATIVO: ANO 2019	
Piso	Salário
Lei Piso Nacional – 40 h	R\$2.445,35
Lei Piso Nacional – 30 h	R\$1.841,51
Município – Pontes Gestal – 30 h	R\$3.575,96

META 11

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência e revisão do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do sistema de ensino municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AVALIAÇÃO
<i>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência e revisão do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do sistema de ensino municipal, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</i>	11.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	2018	INICIADA
	11.2) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	2017	INICIADA
	11.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	BIANUAL	INICIADA
	11.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	2018	INICIADA
	11.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	2017	INICIADA



	11.6) se demandar, considerar as especificidades socioculturais da escola do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	ANUALMENTE	INICIADA
	11.7) pleitear junto a União repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município, por motivo de aprovação em lei específica estabelecendo plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;	2018	INICIADA
	11.8) estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação de todo o sistema de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	2018	INICIADA

META 11 Refere-se em assegurar a existência e revisão do plano de carreira para os profissionais da educação básica do Sistema de ensino municipal, tomar como referência o piso salarial acional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Constata-se que foram propostas no município 08 estratégias a ela correlatas, ao qual a 07 (87,5%) já foram iniciadas/atingidas/concluídas, 0 (0%) em andamento não concluída e 01 (12,5%) não iniciada/atrasada.

Com objetivo de auxiliar as secretarias estaduais e municipais na elaboração e reelaboração dos planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação, cuja exigência Consta da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96, artigo 67) e da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (Lei 11.738/2008, art. 6º), foi desenvolvida pelo Ministério da Educação, o Sistema de Apoio a Gestão de Planos de Carreira e Remuneração (SISPCR).

META 12

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à



comunidade escolar, no âmbito escolar municipal, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AValiação
Meta 12 <i>Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito escolar municipal, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</i>	12.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município, em virtude de aprovação de legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	2018	EM ANDAMENTO
	12.2) ampliar o apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	2018	EM ANDAMENTO
	12.3) incentivar a constituição de Fórum Permanente de Educação, com o intuito de participar de conferências municipais, regionais, estaduais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;	ANUAL	INICIADA
	12.4) estimular a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	ANUAL	INICIADA
	12.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e		



	fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;		
	12.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	ANUAL	INICIADA
	12.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	ANUAL	INICIADA
	12.8) em parcerias, desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão	2018	INICIADA

META 12 Relaciona-se com a Gestão Democrática da Educação.

Como forma de Contextualização a nível de Brasil, o OPNE diz que esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. É possível acompanhar, por exemplo, o número de municípios onde estão constituídos Conselhos Municipais de Educação ou Conselhos de administração das verbas da Educação.

As redes estaduais apresentam o maior índice de participação de todos os segmentos da escola (80,1%). Contudo, vale uma ressalva no que se refere as escolas das redes municipais: essas unidades de ensino costumam atender alunos de Educação Infantil e dos primeiros anos do Ensino Fundamental. Ainda que a existência de instancias participativa para as crianças de até 14 anos deva ser estimuladas, a participação deste público neste colegiado é uma questão desafiadora para escolas.



É positiva a existência de Conselho de escola em mais de 90% das escolas brasileiras. O fato de a maioria delas ter representantes de todos os segmentos e se reunir três vezes ou mais durante o ano, mostram que as comunidades escolares entenderam a importância desse órgão colegiado.

Na visão geral da meta 12 constata-se que foram propostas. No município 08 estratégias a ela correlatas, aos quais as 06 (75%) já foram iniciado-atingidas/atingidas/concluídas, 01(12,5%) em andamento /não concluídas e 01(12,5%) não iniciado-atrasada.

A gestão democrática garante que membros da comunidade escolar como familiares e professores participem efetivamente da gestão escolar.

O município procura estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselhos Municipais da Educação. Como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

O CME – Conselho Municipal de Educação, sendo um colegiado que apresenta caráter deliberativo normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas Públicas de Educação Municipal nº788, de 14 de fevereiro de 1997.

Constata-se que no município não há Conselho de Transporte Escolar e nem Fórum Permanentes de Educação.

A educação requer profissionais qualificados e comprometidos e não pode estar subjugada a interesses outros que não seja a efetivação do direito de todos e de cada estudante a um ensino de qualidade.

O fortalecimento das diferentes instâncias de participação, sejam fóruns, agremiações e conselhos são algo que não pode ser negligenciada. Isto requer ações concretas do poder público como formação, financiamento e ampla disponibilidade e abertura para um debate amplo e republicano com diferentes segmentos da Sociedade.

Segundo a prefeitura, os esforços de consolidar a gestão democrática na política a gestão democrática na política do município tem como objetivo final o bem estar dos educandos.



Para tanto a pasta de Educação vem se articulando a outras, como Saúde, Assistência Social e Esportes.

META 13

Assegurar a contratação de professores especialistas para a regência das aulas de Educação Física, Artes, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Iniciação em Informática, no Ensino Fundamental (I) imediatamente.

META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AValiação
<i>Meta 13 : Assegurar a contratação de professores especialistas para a regência das aulas de Educação Física, Artes, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Iniciação em Informática, no Ensino Fundamental (I) imediatamente.</i>	13.1) realizar estudos sobre a demanda escolar discente, docente, carga horária de trabalho, custos da implantação de docentes especialistas para estas áreas;	2018	ATINGIDA
	13.2) abertura de procedimento público-administrativo para seleção e admissão de docentes especialistas para os componentes curriculares	2018	ATINGIDA
	13.3) revisão do atual estatuto do magistério para adequação da carga horária trabalhista dos Professores de Educação Básica I – PEB-I, em virtude dos novos componentes curriculares a serem incluídos na Grade Curricular do Ensino Fundamental (I).	201/2019	ATINGIDA

META 13 Para que essa meta seja alcançada forma propostas no município 03 estratégias a ela correlatas, aos quais 03 (100%) já foram iniciadas/atingidas/concluídas, 0 (0%) em andamento/não concluída e 0 (0%) não iniciada/atrasada.

Esta meta foi regularizada através da Lei complementar nº 48, de 27 de dezembro de 2017, onde criou os cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II de 11 de janeiro de 2018, foi disposto sobre a jornada de trabalho dos docentes e regulamentou as Aulas de Formação Pedagógica Coletiva das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

Também foi efetivado o Decreto nº3693 de 23 de março de 2018., para regulamentação e remuneração dos profissionais do quadro do magistério público municipal quando em



docência de aulas eventuais/emergenciais, nos termos da Lei Federal nº11.738, de 16 de julho de 2008.

O município possui a Lei Complementar nº 1021, de 14 de setembro de 2007 que dispõe sobre o estatuto e o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do magistério Público Municipal e foi instituída no município uma Comissão do PCR – Plano de Carreira e Remuneração através da Portaria nº 2.916, de 30 de outubro de 2017, com o objetivo de auxiliar o Departamento Municipal de Educação na Elaboração do PCR cuja existência consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96, artigo 67) e da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, assim em 2019 esta estratégia esta em 100% concluída.

META 14

Assegurar transporte escolar gratuito dentro do município, de qualidade e acessível a todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que necessitarem por se encontrarem em bairros distantes de difícil acesso ou portadores de algum tipo de deficiência.

META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AValiação
<i>Meta 14: Assegurar transporte escolar gratuito dentro do município, de qualidade e acessível a todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que necessitarem por se encontrarem em bairros distantes de difícil acesso ou portadores de algum tipo de deficiência</i>	14.1) Firmar parcerias com os governos federal e estadual para aquisição de veículos para o transporte escolar, bem como, para o repasse de recursos financeiros para manutenção do transporte escolar;	ANUALMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL	ATINGIDA
	14.2) quando necessário, contratar veículos coletivos de terceiros e particulares para garantir transporte escolar para a demanda de cada exercício letivo;	ANUALMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA	INICIADA
	14.3) assegurar monitores escolares para acompanhar cada veículo no transporte de alunos no sentido de maior segurança e controle no trânsito veicular;	ANUALMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA	ATINGIDA



	14.4) assegurar capacitação profissional e periódica aos motoristas e monitores do transporte escolar e manutenção programada para toda a frota destinada ao transporte de alunos.	ANUALMENTE DE ACORDO COM A DEMANDA	ATINGIDA
--	--	------------------------------------	----------

A meta 14 vai de encontro com a garantia do transporte escolar gratuito para todos os estudantes do município da Educação Básica.

O município possui parceria com o Governo Federal, no qual para garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes, o Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) mantém programas de apoio ao transporte escolar, para alunos da educação básica que residem na zona rural.

PNATE – O Programa Nacional de Apoio a Transporte Escolar – consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, serve também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte.

Os recursos são destinados aos alunos da educação básica pública, residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar. Os valores transferidos diretamente aos estados e os municípios são feitos em dez parcelas anuais, de fevereiro a novembro, o cálculo do montante de recursos financeiros destinados anualmente é baseado no censo escolar do ano anterior x per capita definido e disponibilizado na página do FNDE para Consulta.

O município oferece transporte escolar gratuito para os alunos que residem em área rural, existem monitores que atuam dentro dos veículos do Transporte Escolar Rural.

	Municipal	Estadual	Federal
Numero de alunos que são transportados pela Frota Própria do Município Para a escola	8	10	0



Numero de alunos que são transportados pela Frota Terceirizada para a escola		12	0
Numero de alunos e outros municípios que são transportados pelo seu município para a escola	0	0	0

O município não oferece transporte escolar gratuito para os alunos que residem em área urbana.

Para que essa meta seja alcançada foram propostas no município 04 estratégias a ela correlatas, ao que 04 (100%) já foram iniciadas /atingidas/concluídas, 0 (0%) em andamento/não concluídas e 0(0%) não iniciada/atrasada.

Constata-se que todos os alunos que necessitam de utilizar o transporte escolar da Educação Básica são atendidos, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (IMETRO), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional as necessidade dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

O município não possui Conselho do Transporte Escolar.

Meta 15

Assegurar merenda escolar de acordo com os hábitos e necessidades alimentares condizente com a faixa etária dos alunos da rede escolar e garantindo padrões de qualidade, higiene e aceitação de acordo com normas nutricionais certificadas.

META	ESTRATÉGIA	PRAZO	AVALIAÇÃO
	15.1) garantir merenda escolar pública com qualidade e preparo consoante normas nutricionais para todas as crianças da rede escolar e condizente com a faixa etária;	ANUAL	ATINGIDA
	15.2) preferencialmente, garantir preparo e manutenção da merenda escolar com produtos naturais da produção regional e adquiridos de pequenos e médios produtores e da agricultura familiar;	ANUAL	ATINGIDA
	15.3) garantir o preparo da alimentação em locais e	ANUAL	ATINGIDA



Meta 15: Assegurar merenda escolar de acordo com os hábitos e necessidades alimentares condizente com a faixa etária dos alunos da rede escolar e garantindo padrões de qualidade, higiene e aceitação de acordo com normas nutricionais certificadas.	equipamentos apropriados por profissionais capacitados e treinados periodicamente pelo Município;		
	15.4) assegurar o acompanhamento e elaboração de cardápios por profissionais de nutrição que terão local e equipamentos de trabalho otimizado pelo Município para o desempenho focado na alimentação;	ANUAL	ATINGIDA
	15.5) se demandar, o Município poderá implantar a cozinha piloto para o preparo da merenda escolar em um único local e distribuição na rede ou, ainda, terceirizar a merenda garantindo os mesmos padrões de qualidade e higiene nutricional;	2024	NÃO INICIADA
	15.6) adequar a alimentação escolar a ser oferecida de acordo com o relógio biológico do aluno, com cardápio a ser elaborado por nutricionistas	ANUAL	ATINGIDA
	15.7) garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;	ANUAL	ATINGIDA



	15.8) proporcionar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;	ANUAL	ATINGIDA
	15.9) garantir a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;	2016	ATINGIDA
	15.10) garantir o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.	2016	ATINGIDA

META 15 Objetiva assegurar merenda escolar de acordo com os hábitos e necessidades alimentares condizente com a faixa etária dos alunos da rede escolar e garantindo padrões de qualidade, higiene e aceitação de acordo com normas nutricionais certificadas.

Com a exigência de Constituição do CAE – Conselho de Alimentação Escolar pelos estados e municípios, em 1994 iniciou o processo de descentralização dos recursos para a execução do PNAE, representou uma grande conquista no âmbito deste Programa, pois é Considerado um instrumento de Controle Social.

Ele é responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir boas práticas de sanitárias e de higiene dos alimentos.

Outro fator importante é a aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) onde através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que nos mínimo 30% do valor repassado a estados e municípios pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades quilombolas.



A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se nesse caso, o processo licitatório.

Conclui-se, portanto, para que essa meta seja alcançada foram propostas no município 10 estratégias a ela correlatas, aos quais 09 (90%) já foram iniciadas /atingidas/concluídas, 0 (0%) em andamento/não concluídas e 01 (10%) não iniciada/atrasada.

A senhora Ana Lucia Bertaci, é a nutricionista responsável pela alimentação escolar no município, na qual articula com as unidades escolares em atendimento as estratégias

O município possui Conselho de Alimentação Escolar CAE, criado pela lei nº858, de 31 de agosto de 2018. Acompanha as escolas e também a Agricultura Familiar.

CONCLUSÃO

A elaboração do presente Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Pontes Gestal, foi Construída observando o princípio constitucional de “Gestão Democrática do Ensino Público” (Constituição Federal, art. 206, inciso VI) e também atendendo o espírito e as normas definidas no Plano Nacional de Educação – Lei nº10.172/01. Esta perspectiva possibilitou ao PME um Caráter democrático e indicará o caminho para se construir em plano de educação para o Município, que responda aos anseios da comunidade local e que assuma compromissos com o bem comum.

Na visão geral das 15 metas que compõe o PME – Plano Municipal de Educação constatou-se que foram propostas no município 163 estratégias correlatas aos quais 114 (71%) já foram iniciadas/atingidas/concluídas, 32 (20%) em andamento /não concluída e 17 (9%) não iniciada /atrasadas.

Ate o final do PME/2025 serão necessárias mais ações para que as metas sejam alcançadas e incorporadas com êxito. Também evidencia que o município está enredado ao cumprimento de Suas Metas nos devidos prazos , sendo que, para que isso aconteça , faz necessário o apoio da União , do Estado e principalmente do próprio município.

Enfatiza-se que este processo de monitoramento Contínuo e avaliação periódica, deve significar uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnostico, de ampliar a participação social e de qualificação ano a ano a execução das metas/estratégias. Deve ser



entendido como exercício contínuo de aproximação da gestão com o desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático.

Pontes Gestal, Setembro de 2019

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

Ronnie Carlos Pontes	Poder Executivo	
Sueli Aparecida Cardoso de Oliveira	Educação Municipal	
Elidiane Aparecida Gasparino Paulon	Educação Municipal	
Edneia do Santos Novato	Educação Infantil	
Laudisséia Donizete Lemes Pontes	Ensino Fundamental	
Célia Aparecida Ribeiro	Conselho Municipal de Educação	
Maria Leijdjane Cardozo da Silva	Conselho Municipal de Educação	
Sinésia Dionísio Siqueira da Silva	Conselho Municipal de Educação	

Sueli Ap. C. Oliveira
Diretora Municipal de Educação
Portaria 3106 de 13/06/2019

Esmeraldo Cristiano Carolino
Prefeito Municipal
CPF: 260.084.738-33

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS



- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Câmara de Educação Básica (CEB);
- Conselho Nacional de Educação (CNE)
- Resolução nº6, de 20 de outubro de 2010. Define diretrizes operacionais para matrícula no ensino fundamental e na educação infantil;
- Lei nº 10.172, de 9 DE JANEIRO DE 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Diário Oficial da União Brasileira, DF, 23 de dezembro 1996. Brasil.
- Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 de outubro 2010. Seção 1 p.17.Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado Federal;
- Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 de janeiro 2001. Brasil. Lei nº11114 de 16 de maio de 2005. Altera os arts.6º,30, 32 e 87 da Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos 6 anos de idade. Diário Oficial da União, Brasília, DF,17 de maio 2005.
- CURY, Carlos Roberto Jamil.O regime de Colaboração no orçamento jurídico da educação escolar brasileira . In: Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Infantil e Fundamental.

DIDONET, Vital. Plano Nacional de Educação. Brasília: Ed. Plano, 2000.196 p